



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI N° 2.306, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTÓCOLO  
Publicado no período de 24/05/2019 - 06/06/2019  
do. 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.  
Sonia Leuma S. P. Ribeiro  
Fundador - M.A. 02.3192-0

Declara de utilidade pública a  
Associação de Moradores, Agricultores e  
Trabalhadores rurais do Povoado da  
Cabeceira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores, Agricultores e Trabalhadores Rurais do Povoado da Cabeceira – com sede na Rua dos Andrades, s/n, Povoado de Cabeceira da Jibóia, Distrito de José Gonçalves, Vitória da Conquista. Associação sem fins lucrativos, com ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob nº ordem 1986/2012 do Protocolo A-1, PJ e registrado sob nº 124/2012 do Livro A-43 Registro Integral.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 24 de maio de 2019.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

